



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº²⁰..... /2021

“Autoriza abertura de crédito especial e respectiva anulação de dotações, no valor que aponta, para aquisição de veículo para a SME – Secretaria Municipal de Educação, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 229.300,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos reais), para aquisição de veículo tipo caminhonete para a SME – Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte dotação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

12.122.002.1.0122 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00-101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 229.300,00

Total da Sub-Unidade 00 R\$ 229.300,00

Total da Unidade 04 R\$ 229.300,00

Total da Instituição 02 R\$ 229.300,00

Total Geral Acrescido **R\$ 229.300,00**

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações abaixo discriminadas do orçamento do Município, na forma do § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01.031.001.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.04.00-100 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -----	R\$	5.000,00
01.031.001.2.0001 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS		
3.1.90.11.00-100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -----	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00-100 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -----	R\$	15.000,00
01.031.001.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.13.00-100 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -----	R\$	10.000,00
01.031.001.2.0001 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS		
3.3.90.14.00-100 - DIÁRIAS CIVIL -----	R\$	20.000,00
01.031.001.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.14.00-100 - DIÁRIAS CIVIL -----	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO -----	R\$	15.000,00
01.031.001.2.0003 - HOMENAGENS FESTIVIDADES E RECPÇÕES		
3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO -----	R\$	5.000,00
3.3.90.31.00-100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE -----	R\$	5.000,00
01.031.001.2.0001 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS		
3.3.90.33.00-100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO -----	R\$	5.000,00
01.031.001.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.33.00-100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO -----	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -----	R\$	5.000,00
01.031.001.2.0003 - HOMENAGENS FESTIVIDADES E RECPÇÕES		
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -----	R\$	5.000,00
01.031.001.2.0004 - PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS		
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -----	R\$	5.000,00
01.031.001.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -----	R\$	10.000,00
01.031.001.2.0004 - PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS		
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -----	R\$	5.000,00
01.031.001.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.92.00-100 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -----	R\$	5.000,00
01.031.001.1.0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00-100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -----	R\$	50.000,00
01.031.001.1.0003 - REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.61.00-100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -----	R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$	200.000,00
<hr/>		
Total da Unidade 01 -----	R\$	200.000,00
Total da Instituição 01 -----	R\$	200.000,00
<hr/>		
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA		
Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12 - EDUCAÇÃO		
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.007 - EDUCAÇÃO INFANTIL INOVADORA		
12.365.007.2.0024 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE		
3.1.90.11.00-101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -----	R\$	9.300,00
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.122.005 - EDUCAÇÃO INOVADORA		
12.122.005.2.0026 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00-101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -----	R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----	R\$	29.300,00
Total da Unidade 04 -----	R\$	29.300,00
Total da Instituição 02 -----	R\$	29.300,00
Total Geral Anulado -----	R\$	229.300,00

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



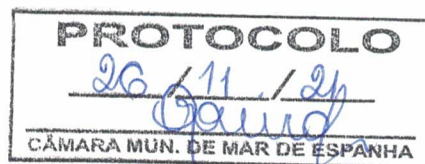
Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e as constantes da Lei 1.618/2020.

Mar de Espanha, 25 de novembro de 2021.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 25 de novembro de 2021.

**Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre pedido de autorização para abrir crédito especial e proceder à anulação de dotações orçamentárias, ambos no mesmo valor e com o objetivo de adquirir veículo tipo caminhonete para a SME – Secretaria Municipal de Educação.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita autorização desta Casa para abertura de crédito especial e anulação de dotações orçamentárias, conforme acima já posto, para a urgente aquisição de veículo tipo caminhonete 4 X 4, haja vista a extrema necessidade da mesma.

É que, primeiramente, sabe-se que a frota municipal, embora bastante acrescida nas duas últimas gestões, ainda não é o suficiente para atender satisfatoriamente toda a demanda, haja vista, especialmente, a crescente necessidade, aliado ao fato de que estamos tratando de bens perecíveis, os quais, por certo, não são eternos, notadamente quando expostos à grande demanda, como é o caso deste Município.

Ademais, a vasta área rural que temos faz agravar esta situação, não somente em relação à manutenção da frota, como também ao quantitativo, especialmente na educação, que diariamente precisa percorrer vasto território para as mais diversas demandas da pasta.

Com a pandemia, a situação acabou por se agravar, diante da necessidade de se levar aos alunos da zona rural material de estudo, haja vista que a grande maioria, senão todos, apresentaram problemas com o ensino remoto via *internet*.

Desta feita, e diante da urgência da situação, muitos profissionais da educação acabaram por utilizar seus veículos particulares nestas empreitadas, ocasionando transtornos diversos para esta Administração, especialmente insatisfação geral, bastante compreensível, por sinal.

Além do mais, rotineiramente e independentemente da pandemia, o acesso da SME à zona rural sempre foi muito dificultoso, pois a frota municipal só dispõe de veículos de pequeno porte para tanto, o que gera inúmeros transtornos, atrasos e problemas, notadamente na época das chuvas, ocasionando, por conseguinte, queda dos rendimentos, seja do corpo docente, seja do discente.

Outro problema advindo com a falta de um carro de maior porte, é com o transporte também rotineiro de materiais e de merenda escolar, sendo inevitável ter-se que se fazer várias “viagens” para tal movimentação, o que faz aumentar o custo e diminuir o rendimento de todos, pois o tempo, sem dúvidas, fica mais escasso para outras tarefas.

Assim, resta evidente ser de extrema necessidade e proveito para o Município, que economizará dinheiro e tempo, a aquisição de um veículo tipo caminhonete 4 X 4 para utilização

Praça Barão de Ayuruoca, nº 53 – Centro – Mar de Espanha/MG – CEP 36.640-000

E-mail: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br

Telefone: (32) 3276-1225 – Fax: (32) 3276-2828



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da SME em seus mais diversos trabalhos na vasta zona rural que possuímos, para o que se pede e se espera a devida autorização desta Casa, com a aprovação deste projeto de lei, pois, vale lembrar, os vereadores são agentes políticos, eleitos pela sociedade e desempenham papel importante no apoio e ajuda à população local, pelo que a aprovação do presente projeto é indispensável para que o governo possa dar mais dignidade aos alunos e respectivos profissionais.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância deste projeto de lei para a SME e todos os demais envolvidos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal